

# Termo de Referência 89/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
89/2024	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	LUCAS LEONARDO FARIAS LIMA	09/08/2024 16:09 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		21000.040540/2024-81

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

(Processo Administrativo nº 21000.040540/2024-81)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de 5 (cinco) vagas, visando a inscrição dos servidores do Instituto Nacional de Meteorologia no evento "Conferência Pan-Americana de Meteorologia 2024", a ser realizado entre os dias 19 a 23 de agosto de 2024, em São Paulo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conferência PanAmericana de Meteorologia 2024 - Mudanças Climáticas: Passado, Presente e Futuro.	5339	UN	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da celebração do Contrato ou do Instrumento Equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato será substituído por Nota de Empenho na forma contida no Art. 95, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente processo fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A participação na Conferência Pan-americana de Meteorologia é de extrema importância para suprir a necessidade de desenvolvimento tecnológico e científico no campo da meteorologia. Este evento reúne especialistas de renome de diversos países, proporcionando um ambiente propício para a troca de conhecimentos e experiências.

2.3. Ao participar da conferência, profissionais e pesquisadores têm a oportunidade de se atualizar sobre as mais recentes inovações e tendências da meteorologia. Isso inclui novas ferramentas e tecnologias que podem ser implementadas para aprimorar a precisão das previsões meteorológicas e a gestão dos recursos naturais. Além disso, a interação com especialistas internacionais facilita a formação de parcerias e colaborações que podem resultar em projetos de pesquisa e desenvolvimento conjuntos, ampliando o impacto das inovações.

2.4. A conferência também serve como um fórum para discutir desafios comuns e compartilhar soluções eficazes, permitindo que os participantes adaptem e apliquem essas ideias em seus próprios contextos. Este intercâmbio de informações é crucial para o avanço contínuo do Inmet, especialmente em um mundo cada vez mais afetado pelas mudanças climáticas e eventos climáticos extremos.

2.5. Em resumo, a participação dos participantes na Conferência Pan-americana de Meteorologia é essencial para promover o desenvolvimento tecnológico e científico necessário para enfrentar os desafios atuais e futuros da meteorologia, fortalecendo a capacidade de resposta e adaptação às mudanças climáticas.

2.6. A contratação em questão, cujo valor é de apenas R\$ 2.400, não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao seu baixo valor, que se enquadra nos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno porte. Conforme o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 10.947/2022, combinado com o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.871/2023, contratações abaixo de R\$ 11.981,20 não necessitam ser previstas no PCA. Portanto, a presente contratação se adequa perfeitamente a essa normativa, dispensando sua inclusão prévia no referido plano.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O CPAM será realizado no período de 19 a 23 de agosto de 2024 na cidade de São Paulo (<https://cpam2024.com/>), com o objetivo principal de discutir o papel da meteorologia frente às questões ambientais planetárias, o tema principal do evento será Mudanças Climáticas: Passado, Presente e Futuro. Dos vários temas que serão tratados, as mudanças climáticas, a transição energética, a segurança hídrica e alimentar, e o risco de desastres deflagrados por extremos do tempo e clima, estão entre aqueles que podem afetar as populações, tanto no presente como no futuro.

3.2. São esperados mais de 800 trabalhos científicos, 1000 participantes, 50 palestrantes e 40 instituições. Dentre as instituições já confirmadas destacam-se o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE/MCTI), diversas Universidades Federais e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA).

3.3. O Brasil, devido a sua diversidade climática e ambiental, torna-se um país chave nessa questão das mudanças climáticas e como mitigar as causas e impactos. As políticas de redução de desmatamento estabelecidas em 2015 no Acordo de Paris podem ser o ponto de partida para estabilizar as emissões de gases de efeito estufa e assim proteger a população com medidas de adaptação que possam reduzir o risco de desastres climáticos, como aqueles que têm afetado em muito a vida do planeta nas décadas recentes.

### **Modalidade**

3.4. O evento será realizado na modalidade presencial, exigindo o afastamento dos servidores de seu local de trabalho, durante o período de realização de atividades.

3.5. As atividades serão desenvolvidas em cinco dias de realização do evento, totalizando 43 horas. Realizado no período da manhã, das 07h:30 às 12h:30, e da tarde, das 14h:00 às 18h:00. Excepcionalmente, sexta-feira (23/08), das 09h:00 às 16h:20, quando será o encerramento do evento.

### **Metodologia**

3.6. O evento contará com encontros multidisciplinares e os temas serão abordados por meio de palestras e mesas redondas formadas por especialistas de diversas instituições nacionais e internacionais e palestrantes de reconhecido prestígio internacional. A comunidade científica participará por meio de apresentação de painéis, como também por meio de sessões plenárias após a apresentação dos membros das mesas-redondas e das palestras individuais. Também

serão realizados três minicursos de temas selecionados, ações de educação e divulgação científica, redução do valor da taxa de inscrição para estudantes carentes e/ou com necessidades especiais, debates sobre curricularização do ensino e um encontro de estudantes de meteorologia.

### **Escopo do Programa**

3.7. A programação do evento foi desenvolvida com a perspectiva de abordagem dos seguintes tópicos:

#### **Dia 19/08/2024**

09:00 - 10:40 - SOLENIDADE DE ABERTURA

10:40 - 12:30 - PALESTRA MAGNA

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST15 - Energias Renováveis e o Clima: Integrando Meteorologia na Transição Energética.

Coordenador: André Rodrigues Gonçalves (INPE, Brasil)

Relator: Francisco José Lopes de Lima (SENAI-CIMATEC, Brasil)

Palestrantes:

Fernando Ramos Martins, UNIFESP, Brasil

Felipe Mendonça Pimenta, UFSC, Brasil

Rodrigo Azambuja - CCEE Hélio Carmargo Júnior - ONSA

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST11 - A Zona de Convergência do Atlântico Sul e o Sistema de Monção da América do Sul: O que falta compreender na atuação destes sistemas?

Coordenador: Luciano Ponzi Pezzi (INPE, Brasil)

Relator: Mario Francisco Leal de Quadro (IFSC, Brasil)

Palestrantes:

Marcelo Barreiro - Udelar, Uruguay Pedro Leite da Silva Dias - USP, Brasil

Marina Hirota - UFSC, Brasil

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST12 - Poluição e Micrometeorologia

Coordenador: Edmilson Dias de Freitas (USP, Brasil)

Relator: Gilberto Fernando Fisch (UNITAU, Brasil)

Palestrantes Neyval Costa Reis Junior - UFES Annes Degrazia, UFSM, Brasil

Odon Roman Sanchez Ccoyllo - Untels, Peru

16:20 - 18:10 - MESA REDONDA: MR01 - Emergências Climáticas, Direitos Humanos e Saúde

Coordenadora: Ana Maria Heuminski de Avila (UNICAMP, Brasil)

Relatora: Sônia Regina de Cal Seixas (UNICAMP, Brasil)

16:20 - 18:00 - MESA REDONDA: MR5 IPCC e COP 30 no Brasil

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST10 - Interação Oceano-Atmosfera em múltiplas escalas nos aceanos Atlântico Sul e Austral

Coordenador: Ronald Buss de Souza (INPE, Brasil)

Relator: Marcelo Freitas Santini (INPE, Brasil)

Palestrantes

Ronald Buss de Souza - INPE, Brasil

Marlos Goes, NOAA/AOML

Bia Villas Bôas - CSM, EUA

Martin Saraceno - UBA, Argentina

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST14 - Comunicação Meteorológica Eficiente

Coordenador: Vagner Anabor (UFSM, Brasil)

Relatora: Ana Paula Paes dos Santos (INPE, Brasil)

Palestrantes Iara Cardoso - Grupo Storm, Brasil

João Caetano Mancini Vaz - Tempo Ok, Brasil

Nestor Santayana - INUMET, Uruguai Nadiara Pereira - Climatempo, Brasil

Maria Laura Guimarães Rodrigues - EPAGRI, Brasil

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST17 - Modelagem Numérica do sistema terrestre para o enfrentamento dos desafios de tempo e clima de nossa era.

Coordenador: Enver Manuel Amador Ramirez Gutierrez (INPE, Brasil)

Relator: Luiz Fernando Sapucci (INPE, Brasil)

Palestrantes

Pedro Leite da Silva Dias, USP, Brasil

Haroldo Fraga de Campos Velho - INPE, Brasil

Ligia Bernardet - NOAA, Estados Unidos

William C. Skamarock - NCAR, Estados Unidos

### **Dia 20/08/2024**

09:00 - 10:40 PÔSTERS: Apresentação de trabalhos das sessões temáticas

ST10: Interação Oceano-Atmosfera em múltiplas escalas nos oceanos Atlântico Sul e Austral

ST11: A Zona de Convergência do Atlântico Sul e o Sistema de Monção da América do Sul: O que falta compreender na atuação destes sistemas?

ST12: Poluição e Micrometeorologia

ST14: Comunicação Meteorológica Eficiente

ST17: Modelagem Numérica do sistema terrestre para o enfrentamento dos desafios de tempo e clima de nossa era

10:40 - 11:00 - PALESTRA PATROCINADOR

11:00 - 12:30 - PALESTRA: A Amazônia Próxima de Um Ponto de Não-Retorno. A Necessidade de uma Bioeconomia de Floresta em Pé

Palestrante: Carlos Afonso Nobre - IEA/USP, Brasil

12:30 - 14:00 - ALMOÇO

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST01 - Extremos climáticos e risco de desastres: Presente e futuro

Coordenadora: Renata Libonati (UFRJ, Brasil)

Relator: Djacinto Junior (UFRJ, Brasil)

Palestrantes

Renata Libonati - UFRJ, Brasil René Dario Garreaud Salazar, Uchile, Chile

Paulo Eduardo Artaxo Netto, USP, Brasil

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST04: Aerossóis e Transporte Atmosférico

Coordenadora: Damaris Kirsch Pinheiro (UFMS, Brasil)

Relator: Eduardo Landulfo (IPEN, Brasil)

Palestrantes Hassan Bencherif - LACy/UR, França

Gregori de Arruda Moreira - IFSP, Brasil

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST03 - Variabilidade Climática e Influência nas Américas

Coordenadora: Iracema Fonseca de Albuquerque Cavalcanti (INPE, Brasil)

Relatora: Gabriela Viviana Müller (CONICET, Argentina)

Palestrantes

Alice Marlene Grimm - UFPR, Brasil

Roger Pulwarty, NOAA, EUA

Paola Andrea Arias Gómez, UdeA, Colombia

15:30 - 16:00 - INTERVALO

16:00 - 16:20 - PALESTRA PATROCINADOR

16:20 - 18:10 - MR02 - Mudanças Climáticas: Um futuro em Risco: Impactos das Chuvas Extremas no RS

Coordenadora: Amanda Cristina Pires (UDESC, Brasil)

Relator: Thales Vargas Furtado (UDESC, Brasil)

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST05 - Biometeorologia humana

Coordenador: Anderson Spohr Nedel (UFFS, Brasil)

Relator: Marcelo Felix Alonso (UFPEL, Brasil)

Palestrantes

Marcelo de Paula Correa - UNIFEI, Brasil

Dr. Eduardo Kruger - UTFPR

18:30 - 20:00 - MR05 - Importância da meteorologia na evolução dos incêndios florestais: o caso dos grandes incêndios em Portugal e na América do Sul

Coordenador: Flávio Tiago de Couto (Universidade de Évora, Argentina)

Relator: Filipe Lemos Maia Santos (Universidade de Évora, Argentina)

Dia 21/08/2024 09:00 - 10:40

PÔSTERS: Apresentação de trabalhos das sessões temáticas

ST01: Extremos climáticos e risco de desastres: presente e futuro

ST15: Energias Renováveis e o Clima: Integrando Meteorologia na Transição Energética

10:40 - 11:00 - PALESTRA PATROCINADOR

11:00 - 12:30 - MESA REDONDA: MR06 - Os serviços estaduais de meteorologia e o seu papel provedor de informações a setores estratégicos

Coordenador: Osvaldo Luiz Leal de Moraes (MCTI, Brasil)

Relatora: Valesca Rodriguez Fernandes (CEMTEC/MS, Brasil)

11:00 - 12:30 - MESA REDONDA: MR4 - 4 Política Nacional de Meteorologia e o papel dos Centros Nacionais e Regionais frente às mudanças climáticas.

12:30 - 14:00 - ALMOÇO

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST02 - Modelagem Numérica Multi-Escala e Assimilação de Dados

Coordenador: Dirceu Luis Herdies (INPE, Brasil)

Relator: Helber Barros Gomes (UFAL, Brasil)

Palestrantes Jimmy Dudhia - NCAR, EUA

Arlindo da Silva, NASA, EUA

Hans Hersbach, ECMWF, Reino Unido

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST13: Eventos costeiros e oceânicos extremos

Coordenador: Ricardo de Camargo (USP, Brasil) Relatora: Jaci Maria Bilhalva Saraiva (FURG, Brasil) Palestrantes Rodrigo Alonso Hauser - UDeLaR, Uruguai

Ricardo Martins Campos - NOAA, Brasil

Pedro Veras Guimaraões - UFSC, Brasil

14:00 - 15:30 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST07 - Nowcasting no Brasil e Cone Sul: Cooperação Regional para Previsões Eficientes

Coordenadora: Rachel Ifanger Albrecht (USP, Brasil)

Relator: Ernani Nascimento (UFSM, Brasil)

Palestrantes Steve J. Goodman - NOAA - aposentado, EUA

Paul Joe - ECC - aposentado, Canadá

Sebastián Perez - SMN

16:00 - 16:20 - PALESTRA PATROCINADOR

16:20 - 18:10 - MR07 - Implementação e operacionalização do Nowcasting no Brasil

Coordenadora: Rachel Ifanger Albrecht (USP, Brasil)

Relatora: Izabelly Carvalho da Costa (INPE, Brasil)

16:20 - 18:10 - MESA REDONDA: MR08 - O papel da IA na modelagem numérica e assimilação de dados

Coordenador: Dirceu Herdies (INPE, Brasil)

Relator: Helber Barros Gomes (UFAL, Brasil)

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST08 - Projeções Climáticas nas Américas

Coordenadora: Claudine Dereczynski (UFRJ, Brasil)

Relatora: Silvina Alicia Solman (UBA, Argentina)

Palestrantes Paola Andrea Arias Gómez - UdeA, Colombia

Michelle Simões Reboita - UNIFEI, Brasil

Álvaro Javier Ávila Diaz - UR, Colombia

18:00 - 18:20 - PALESTRA PATROCINADOR

18:30 - 20:00 - MESA REDONDA: MR09 - Ensino e Extensão em Meteorologia

Coordenadora: Priscilla Teles de Oliveira (UNESP/Bauru, Brasil)

Relator: Glauber Lopes Mariano (UFAL, Brasil)

18:30 - 20:00 - MESA REDONDA: MR10 - Empresas e estudantes: quais as perspectivas futuras no mercado?

Coordenador: em Definição\*\* Relator: em definição\*\*

Dia 22/08/2024

09:00 - 10:40 - PÔSTERS: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DAS SESSÕES TEMÁTICAS

ST03: Variabilidade Climática e Influência nas Américas

ST04: Aerossóis e Transporte Atmosférico

ST07: Nowcasting no Brasil e Cone Sul: Cooperação Regional para Previsões Eficientes

ST13: Eventos costeiros e oceânicos extremos

ST08: Projeções Climáticas nas Américas

10:40 - 11:00 - PALESTRA PATROCINADOR

11:00 - 12:30 - MESA REDONDA: MR11 - Desafios e Perspectiva da Meteorologia no Brasil

Coordenador: Mário Quadro (IFSC, Brasil)

Relator: Luis Gustavo Gonçalves de Gonçalves (ECMWF)

12:30 - 14:00 - ALMOÇO

14:00 - 15:30 - PALESTRA: Mudanças do clima e impactos na agricultura: Passado, presente e futuro.

Palestrante:

Eduardo Assad - FGV/GVagro, Brasil

15:30 - 16:00 - INTERVALO

16:00 - 16:20 - PALESTRA PATROCINADOR

16:20 - 18:00 - MESA REDONDA: MR12 - World Meteorological Organization initiatives: Virtual Teaching Center (CVEM) and Consortium of WMO Education and Training Collaborating Partners (CONNECT)

COORDENADOR: Vagner Anabor (UFMS, Brasil)

RELATOR: Helenir Trindade de Oliveira (INMET, Brasil)

Palestrantes

Romina Nahir Mezher - SMN, Argentina

Mustafa Adiguzel - WMO, EUA

16:20 - 18:00 - MR13 - Papo de Meteorologia: Comunicação com Empresas - Das medidas à comunicação

COORDENADORA: Ana Paula Paes dos Santos (IVT/INPE, Brasil)

RELATORA: Lucía Iracema Chiponelli Pinto (INUMET, Uruguai)

Palestrantes

Djalma Albuquerque - Globo e UAM

João Caetano Mancini Vaz - Tempo OK, Brasil

Nadiara Pereira - Climatempo, Brasil

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST09 - Agrometeorologia: O futuro da Agricultura em vista das mudanças climáticas

COORDENADORA: Graciela Redies Fischer ( UFPel, Brasil)

RELATOR: Santiago Vianna Cuadra (Embrapa, Brasil)

Palestrantes

Santiago Vianna Cuadra - Embrapa, Brasil

Gerrit Hoogenboom - UGA, EUA

Cimélio Bayer - UFRGS, Brasil

Claudio Filgueiras Pacheco Moreira - BC, Brasil

16:20 - 18:00 - PLENÁRIA DE SESSÃO TEMÁTICA: ST16 - Ecossistema Amazônico: Impactos Climáticos Locais e Globais

COORDENADOR: Luiz Augusto Toledo Machado (IFUSP, Brasil)

RELATOR: Paulo Eduardo Artaxo Netto (IFUSP, Brasil)

Palestrantes David Lapolla - UNICAMP, Brasil

Hella Van Asperen - Max Planck, Alemanha

Luiz Augusto Toledo Machado - IFUSP, Brasil

Paulo Eduardo Artaxo Netto - USP, Brasil

18:20 - 19:50 - EE - Encontro de Estudantes: Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento de Meteorologia nas Américas

18:30 - 20:00 - MESA REDONDA: MR14 - Perspectivas da Pós Graduação em Ciências Atmosféricas

COORDENADORA: Mariana Monteiro dos Santos Gandra (INPE, Brasil)

RELATOR: Matheus Ferreira (IFSC, Brasil)

18:30 - 20:00 - MESA REDONDA: MR15 - Importância da Meteorologia nos setores agrícola e energético COORDENADORA: Graciela Fischer (UFPEL, Brasil)

RELATOR: a definir\*\* Palestrantes

Douglas da Silva Lindemann - FMET/UFPEL, Brasil

João Hackerott - Tempo OK, Brasil

Willians Bini - Consultor Autônomo, Brasil

Martha Delphino Bambini - Embrapa, Brasil

Dia 23/08/2024

09:00 - 10:40 - PÔSTERS: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DAS SESSÕES TEMÁTICAS

ST02: Modelagem Numérica Multiescala e Assimilação de Dados ST05: Biometeorologia humana

ST06: Regionalização climática: técnicas e aplicações no clima presente e cenários climáticos futuros

ST09: Agrometeorologia: O futuro da Agricultura em vista das mudanças climáticas

ST16: Ecossistema Amazônico: Impactos Climáticos Locais e Globais

11:00 - 12:30 - MESA REDONDA: MR16 - Mulheres nas Ciências Climáticas

COORDENADORA: Maria Assuncao Faus da Silva Dias (USP e RHAMA Analysis, Brasil)

RELATOR: a definir

11:00 - 12:30 - MESA REDONDA: MR17 - Sub-seasonal predictions and applications in Pan America

COORDENADOR: Caio Augusto dos Santos Coelho (CPTEC/INPE Brasil)

RELATOR: a definir\*\* Palestrantes Felipe Marques de Andrade - CPTEC/INPE Brasil

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - FUNCEME Brasil

Roger Pulwarty - NOAA, EUA

14:00 - 15:30 - ENCERRAMENTO. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, de 2021, devido a característica do objeto.

#### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1. Conforme planejamento pedagógico atendendo o disposto na legislação em vigor.

5.1.1. A execução dos serviços se dará conforme conteúdo contido na Programação Preliminar CPAM (SEI, nº 36517717) e de sua proposta de preços (SEI, nº 36797374), iniciando-se dia 19 de agosto de 2024, a partir da efetivação inscrição por meio do pagamento.

5.1.2. As palestras e mesas redondas ocorrerão de forma presencial sendo que o CONTRATANTE é responsável pela oferta de local e condições com todos os requisitos e especificações técnicas necessárias à realização do evento.

#### **Local e horário de prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Difusão Internacional, USP/SP - Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 4 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-020

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30 às 20h, com almoço de 12:30 às 14h, e continuidade do evento das 14h às 20h, contabilizando 40 horas.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas presentes no item 3 do presente Termo de Referência.

5.6. A metodologia da conferência envolverá palestras, sessões temáticas, mesas redondas e mini cursos, com o objetivo principal de discutir o papel da meteorologia frente às questões ambientais planetárias, o tema principal do evento será "**Mudanças Climáticas: Passado, Presente e Futuro**". Dos vários temas que serão tratados, as mudanças climáticas, a transição energética, a segurança hídrica e alimentar, e o risco de desastres deflagrados por extremos do tempo e clima, estão entre aqueles que podem afetar as populações, tanto no presente como no futuro.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, capu

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária. Forma de pagamento Forma de Pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

## **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

## **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## **Habilitação jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.400,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 130005

II) Fonte de Recursos: 1000

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.

V) Plano Interno: OPERCGLI

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERT AFONSO DA SILVA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 16:08:09.

**LUCAS LEONARDO FARIAS LIMA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 16:07:50.

**RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 16:08:59.*